



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.964 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Altera a denominação das Secretarias Municipais aprovadas pela Lei nº 2.953, de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei altera a nomenclatura das Secretarias Municipais, integrantes da Lei Municipal nº 2.952, de 19 de dezembro de 2024, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de VALENÇA, para o Exercício Financeiro de 2025*".

Parágrafo único. As novas secretarias estão descritas na Lei nº 2.953, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. As secretarias municipais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Estrutura Administrativa Anterior	Estrutura Admirativa Atual
20.70.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEMIU	20.70.1 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO – SEMIPLAN
21.10.1 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGA	21.10.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
21.30.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	21.30.1 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE – SEJUE
21.40.1 – SECRETARIA MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	21.40.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.50.1 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, ESTRADAS E RODAGEM – SEMTER	21.50.1 – SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS
21.60.1 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PESCA E AQUICULTURA – SEMPA	21.60.1 – SECRETARIA DE PESCA
21.80.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.80.1 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 4º. A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 06 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO MEDRADO
PREFEITO MUNICIPAL